



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4793/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

Contratação da empresa: CLINICA MEDICA FENNER E HENZ LTDA, inscrita no CNPJ 10.772.024/0001-12, para fornecimento de treinamento servidores da rede municipal de ensino sobre “II Ciclo anual de Formações sobre Educação Especial na Perspectiva Inclusiva”, no dia 24 de julho de 2026, local: Cine Globo Três Passos, por inexigibilidade, conforme art. 74 III “f”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Qnt	Valor unt. R\$	Valor total R\$
1	II Ciclo anual de Formações sobre Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – Para 330 profissionais da Educação (professores e monitores)	Clinica Medica Fenner E Henz LTDA, CNPJ 10.772.024/0001-12	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL				R\$4.000,00	

2. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

A LDB prevê Cursos e formações para os profissionais da Educação e o Decreto nº 12.686/2025 referente a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do aluno com TEA(Transtorno do Espectro Autista) além da obrigatoriedade de oferecer qualificação aos professores que necessitam sempre estar reciclando as formas de desenvolver o manejo de forma adequada às estereotipias e comportamentos disruptivos e principalmente a influência danoza na utilização de telas tanto por alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) refinando o conhecimento através do conhecimento Clínico no âmbito neurológico profissional que vem trazer as percepções necessárias para que cada vez mais possamos enquanto Educação intervir de forma mais pontual na Educação Inclusiva de alunos com TEA.

A participação dos profissionais da educação está diretamente ligado ao serviço de educação em nossa rede temos atualmente 86 Alunos com TEA o que nos remete aos processos de qualificação cada vez mais adequados a esta temática. O que se propõe a Palestra de Formação, é que se possa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4793/2026

desenvolver o refinamento do que de fato devemos observar na criança na **tenra** idade. A legislação através da LDB nos oferece este regramento do oferecimento da Formação no que tange a **Educação Especial Inclusiva** para todos os profissionais da Educação.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: Os termos de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também se encontram anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Despesa: 447 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

4. DA EMISSÃO DO TERMO CONTRATUAL

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 03 de julho de 2026.

Magali Machado
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4793/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto: Contratação da empresa Serviço em saúde e intervenção CNPJ nº, 10.772.024.0001-12 para fornecimento de capacitação em Educação Especial para servidores da Secretaria de Educação, sobre “II Ciclo anual de Formações sobre Educação Especial na Perspectiva Inclusiva”. Com o Neuropediatra **Dr. Guilherme Hens** que estará abordando os seguinte Tema:
O Impacto das Telas no Desenvolvimento Típico e Atípico.

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	Curso: II Ciclo de Formação Palestrante Prof Dr. Guilherme Hens Data: 24 de Julho de 2026: 14h às 17h; Local: Cine Globo Três Passos	un.	01	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.000,00

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Estima-se a despesa de R\$ 4.000,00 para a presente contratação.

O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

A LDB prevê Cursos e formações para os profissionais da Educação e o Decreto nº 12.686/2025 referente a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do aluno com TEA(Transtorno do Espectro Autista) além da obrigatoriedade de oferecer qualificação aos professores que necessitam sempre estar reciclando as formas de desenvolver o manejo de forma adequada às estereotípias e comportamentos disruptivos e principalmente a influência danosa na utilização de telas tanto por alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) refinando o conhecimento através do conhecimento Clínico no âmbito neurológico profissional que vem trazer as percepções necessárias para que cada vez mais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4793/2026

possamos enquanto Educação intervir de forma mais pontual na Educação Inclusiva de alunos com TEA.

O conteúdo programático da Palestra Formadora, é específico prevista no Art. 58 e Art.59, trazendo as questões pertinentes ao desenvolvimento infantil marcos os quais são delimitadores de observações, que os profissionais da educação devem se atentar no trabalho e suas práticas diárias assim como a Lei 15.100/2025(regramento sob a utilização de telas) sendo assim, o impacto da utilização de telas no neurodesenvolvimento e suas consequências . O desenvolvimento neuropsicomotor é um princípio das necessidades e das intervenções precoces no sentido dos sinalizadores que os profissionais da educação pontuam para o melhor embasamento de suas ações assim como a influência das telas no manejo diário estas observações vem de encontro as observações que os educadores deverão levar em consideração para participar do Estudo de Caso (Portaria nº421 do MEC) prevista no art 13 inciso II e art 15 inciso II.

A participação dos profissionais da educação está diretamente ligado ao serviço de educação em nossa rede temos atualmente 86 Alunos com TEA o que nos remete aos processos de qualificação cada vez mais adequados a esta temática. O que se propõe a Palestra de Formação, é que se possa desenvolver o refinamento do que de fato devemos observar na criança na **tenra** idade. A legislação através da LDB nos oferece este regramento do oferecimento da Formação no que tange a **Educação Especial Inclusiva** para todos os profissionais da Educação.

DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.

O fornecedor é a empresa Dr. Guilherme Hens em Pesquisa , CNPJ 10.772.024.0001-12, Rua Guaporé, nº945 sala 701, CEP 98.780.824 – Santa Rosa RS.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.

A razão de escolha do fornecedor justifica-se por ser o fornecedor que oferta a denominada temática de destaque na Região como Neuropediatra especialista em Crianças com TEA(transtorno do espectro Autista) . **“PELESTRA SOBRE NEURODESENVOLVIMENTO DE ALUNOS COM AUTISMO.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 4793/2026

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Cultura e Desporto Aline Dapper.

São obrigações da Contratante:

Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 194/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 4793/2026

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebi

Aline Regina Dapper
Secretária de Educaçã, Desporto e Cultura